



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1832/2020

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se **PONTE PROFESSOR UANDERSON LOPES DE SOUZA**, conforme fotografias anexas, a ponte que fará a ligação entre a Av. Otto André e o Loteamento Nevada, no Bairro Bom Clima, neste Município.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à ECT, ENERGISA/MG, COPASA/MG e OI.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 13 de novembro de 2020.

Enoghalliton de Abreu Arruda

Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA EM: 13/11/20.

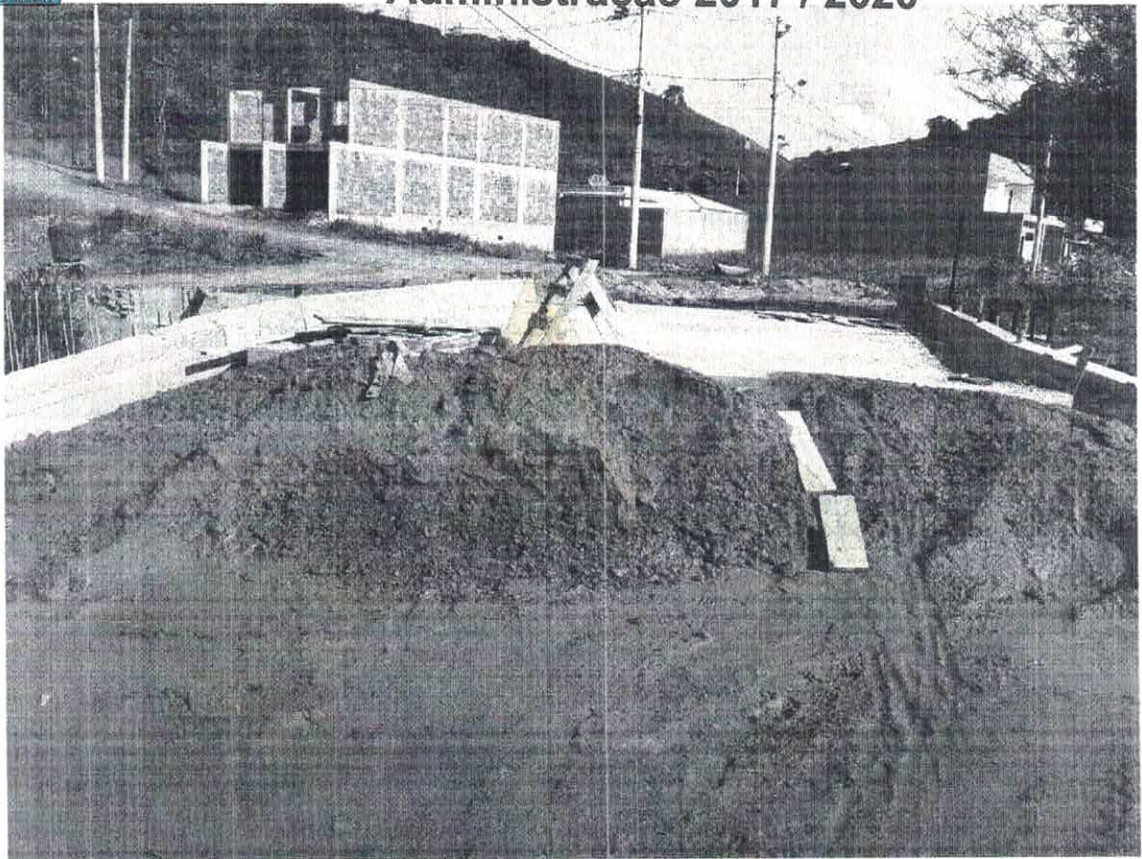
*Pamty*



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020



PUBLICADO NO  
QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA EM: 13/11/20

*Pimenta*

Pirapetinga, 04 de novembro de 2020.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: [administracao@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:administracao@pirapetinga.mg.gov.br)

Arquivo de Trabalho: C:\Users\adm\Documents\2020\04\Logradouro.docx